



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - 17/05/2023

Tomada de Preços nº 01/2023

Ref: **Contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura necessários a consecução de serviços de engenharia, obras de reforma e construção no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia em conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I).**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio de 2023 às 9h, na Sala de Reuniões Oscar Ghiraldelli, localizada nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, com endereço na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP 13186-620, em audiência pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – COPEL, nomeada nos termos da Portaria nº 64/2023 de 01 de Fevereiro de 2023, encarregada de dirigir e julgar o certame na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023 – do tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** que tem como objetivo a “Contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura necessários a consecução de serviços de engenharia, obras de reforma e construção no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia em conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I)”.

Apresentaram a documentação exigida, o requerimento para cadastro prévio (anexo XI) e tiveram o **Certificado de Registro Cadastral emitidos** as seguintes empresas: **GVT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA., ICANP – INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO, BRUNO DANIEL ORTIS GIMENES – ME e FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.**

Até o dia do certame apresentaram os envelopes conforme protocolo exigido: **ICANP – INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO, de CNPJ nº 07.123.800/0001-49; BRUNO DANIEL ORTIS GIMENES – ME, de CNPJ nº 23.156.469/0001-10; FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, de CNPJ nº 26.480.545/0001-36.**

Por razões técnicas não foi possível realizar a gravação em áudio e vídeo da presente Sessão, pois ocorreu no Plenário da Casa, simultaneamente a esta reunião, a Audiência Pública do Conselho Tutelar do Município de Hortolândia, o qual exigiu gravação em áudio e vídeo para a realização da transmissão ao vivo e registro audiovisual da mesma pelo Departamento de TV Legislativa da Câmara de Hortolândia, utilizando nesta situação todos os equipamentos de filmagem disponíveis na Câmara de Hortolândia.

No dia do certame foram credenciados os seguintes licitantes: **ICANP – INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO, de CNPJ nº 07.123.800/0001-49**, neste ato representado pelo sr. Rodrigo Silva Bernardo de CPF nº 230.790.938-95; **BRUNO DANIEL ORTIS GIMENES – ME, de CNPJ nº 23.156.469/0001-10** neste ato representado pelo sr. Felipe Souza Teixeira de CPF nº 351.724.658-12; **FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, de CNPJ nº 26.480.545/0001-36**, sem representante presente; totalizando um número de 03 (três) participantes no certame. A Senhora Presidente determinou o prosseguimento dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim após conferidos e rubricados os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, todos fechados e não violados, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, pela Sra. Presidente foi determinado a abertura dos **envelopes nº 1** contendo a **documentação habilitatória**.

Aberto o envelope contendo os documentos de habilitação e rubricadas as documentações dele integrantes, foi verificado quanto a documentação do licitante **ICANP – INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO** que o **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL** apresenta assinatura via certificado digital e, para validação de autenticidade, é necessário o arquivo digital para verificação efetiva. Assim foi solicitado ao representante presente do licitante **ICANP – INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO**, o envio por e-mail, no endereço copel@hortolandia.sp.leg.br, do arquivo digital referente ao Anexo VIII. Após recebido o referido arquivo digital em formato PDF, referente ao **Anexo VIII, foi verificado que as assinaturas digitais**, por meio de certificado digital, são válidas e assim este anexo foi aceito. Quanto aos atestados de Capacidade Técnica-Operacional, o licitante **ICANP – INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO** apresentou atestados em desacordo com a exigência do Edital em seu item nº 5.10, que prevê *“Item 1: Atestado de capacidade técnica demonstrando que a empresa licitante tenha executado fiscalização de obras/serviços de engenharia;”*. Os atestados apresentados comprovariam a execução do serviço de fiscalização de obras/serviços de engenharia por um profissional que compõe seu quadro profissional, constando serviços prestados em nome do profissional e não em nome da empresa licitante pessoa jurídica. Assim a Comissão de Licitação deliberou que os atestados de Capacidade Técnica-Operacional do licitante **ICANP – INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO** para o **“Item 1: Atestado de capacidade técnica demonstrando que a empresa licitante tenha executado fiscalização de obras/serviços de engenharia”** não atende ao exigido em Edital. Questionado, o representante do licitante confirmou que o responsável técnico não pertencia à empresa na época da prestação destes serviços e que a empresa não possui em nome dela atestado técnico para prestação de serviços de fiscalização de obras/serviços de engenharia Assim o licitante **ICANP – INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO** foi declarado inabilitado. Logo **foi devolvido, ainda fechado, lacrado e rubricado, o Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL** do licitante **ICANP – INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO**, inabilitado, para seu representante presente, conforme item nº 8.12 do Edital.

Durante a análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação teve o auxílio do sr. Gustavo Lopes, engenheiro civil, CREA SP nº 5069988493, CPF nº 430.599.288-43, assessor técnico responsável na área de engenharia pela fiscalização nos termos do contrato vigente nº 18/2022.

A documentação de habilitação de todos licitantes foi conferida e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelos representantes dos licitantes presentes e pelo assessor técnico sr. Gustavo Lopes.

Considerando a análise técnica promovida referente aos documentos de habilitação, que foram rubricados por todos os presentes, a Comissão Permanente de Licitações deliberou pela habilitação das empresas **BRUNO DANIEL ORTIS GIMENES – ME** e **FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA**.

O licitante **FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA** enviou para o e-mail copel@hortolandia.sp.leg.br o **ANEXO VI – Desistência de Prazo Recursal**, assinado digitalmente, onde **declara renúncia ao direito de interpor recurso**.

O licitante **BRUNO DANIEL ORTIS GIMENES – ME**, apresentou junto a sua documentação o **ANEXO VI – Desistência de Prazo Recursal**, onde **declara renúncia ao direito de interpor recurso**.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

O licitante **ICANP – INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO**, apresentou junto a sua documentação o ANEXO VI – Desistência de Prazo Recursal, onde **declara renúncia ao direito de interpor recurso**.

Assim a Senhora Presidente determinou o prosseguimento dos trabalhos para a etapa onde ocorre a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. Após conferidos e rubricados os envelopes, todos fechados e não violados, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, pela Sra. Presidente foi determinado a **abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas comerciais**.

Abertos os envelopes contendo as propostas comerciais e rubricadas as documentações dele integrantes pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, foram verificados os aspectos técnicos, assim a Comissão de Licitações classificou as propostas na seguinte ordem:

- BRUNO DANIEL ORTIS GIMENES – ME

R\$ 246.987,53 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

- FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA

R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

Em cumprimento ao artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93, **foram realizados os cálculos para certificação de viabilidade das propostas ofertadas**.

Foi obtida a média aritmética da única proposta que atende ao critério previsto na alínea “a” do artigo 48 da Lei 8.666/93, resultando no valor de R\$ 246.987,53, sendo que sobre este valor, foi realizado o cálculo de 70%, obtendo-se o valor de referência da alínea “a”, na ordem de R\$ 172.891,27. Ato seguinte, foi obtido o valor do percentual de 70% sobre o valor de R\$ 352.839,32 (valor orçado pela administração), que resultou no valor de referência da alínea “b”, na ordem de R\$ 246.987,52. Conforme o §1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor de referência a ser adotado para verificação de propostas manifestamente inexequíveis refere-se ao da alínea “a”, de R\$ 172.891,27. O valor global da proposta do licitante **FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA** é de **R\$ 169.500,00**, ou seja, inferior ao valor de referência adotado (alínea “a”) que é de **R\$ 172.891,27**. A Comissão Permanente de Licitação deliberou por solicitar ao licitante **FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA** a apresentação de **Planilha de Composição de Custos** com o objetivo de averiguar a exequibilidade de sua proposta. Assim foi determinado pela Comissão Permanente de Licitação o prazo de **02 dias úteis, até dia 22/05/2023**, para que o licitante **FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA** apresente a Planilha de Composição de Custos referente à sua Proposta Comercial, sendo que a planilha deverá conter a composição de todos os custos envolvidos na prestação dos serviços. O envio da planilha por parte do licitante **FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA** poderá ser realizado através do e-mail copel@licitacao.hortolandia.sp.leg.br, devendo o licitante se atentar para a confirmação de recebimento por parte da Comissão Permanente de Licitação. Os demais licitantes que manifestarem interesse de vistas da Planilha de Composição de Custos receberão a referida planilha nos e-mails cadastrados e que constam nos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Precisaram se retirar antes do término da Sessão os sr. Rodrigo Silva Bernardo, representante do licitante ICANP – INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO, e o sr. Gustavo Lopes, assessor técnico.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião às **13h35** da qual foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, é assinada pelos membros da Comissão, pelos representantes dos licitantes e pelo sr Gustavo Lopes, que declararam concordar com todos os seus termos.

Márcia Terezinha Voievoda Barone
Presidente/Comissão de Licitação

Roseli Curcio
Membra da Comissão de Licitação

Luiz Fernando de Toledo
Membro da Comissão de Licitação

Anderson Gabriel Rocha Pereira
Membro da Comissão de Licitação

Gustavo Lopes - CPF nº 430.599.288-43
Assessoria Técnica

Rodrigo Silva Bernardo
ICANP – INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO

Felipe Souza Teixeira
BRUNO DANIEL ORTIS GIMENES – ME